CPNJ sob o n° 37.161.122-0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018.
OBJETO: Estabelecer a cooperação e a colaboração mútua entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a ATRICON para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, objetivando o fortalecimento da integração, a modernização e o aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como a defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais, conforme detalhado no instrumento e em seu Plano de Trabalho, com ênfase nos seguintes programas: Programa Qualidade e Agilidade - QATC, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, Rede Nacional de informações Estratégicas para o Controle Externo - Rede infoContas, Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla, Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS, Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e demais relacionados ao objeto do Convênio.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor BERNARDO ARY ROMCY DE SANFORD LIMA, lotado na Secretaria de Governança, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 203/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 02/04/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***

PORTARIA Nº 106/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n° 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal DOE/TCE-CE em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração";

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor THEÓFILO MACIEL MELO, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

CONVÊNIO N° 08/2019 – PGJ
PROCESSO: 01459/2019-2

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito sob o CNPJ nº 09.499.757/0001 – 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MP-CE, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56.
OBJETO: Conjunção de esforços entre os partícipes para realizar a cessão gratuita do direito de uso do edifício localizado na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, n° 130, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, a ser destinado para a instalação da nova sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), com a necessária mudança e realocação dos órgãos do Tribunal de Contas do Estado do Ceara (TCE/CE) que lá se encontram.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor MARCUS FÁBIO DE CASTRO ALBUQUERQUE, lotado na Diretoria de Engenharia e Logística, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 75/2019, publicada no DOE/TCE-CE em 11/03/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***

PORTARIA Nº 122/2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 1017/2024, que criou o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Apoio à Gestão, no âmbito das Unidades Técnicas da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente do TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 1017/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº	Setor	Matrícula	Nome do Servidor
1	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1974-3	Antônio Alves de Ferreira Júnior
2	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1672-2	Wanda Gomes de Oliveira Murta